



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 676

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47  
Rua Oito, 1000  
Telefone: (34) 3424-9000  
Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74  
Av. 05, 330  
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735  
Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80  
Rua Oito, 1000 - Sala 09  
Telefone: (34) 3424-3978  
Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 676

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para manutenção e apoio, em Itapagipe, das atividades da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Para atender o disposto no artigo anterior, o Município poderá:

I - Disponibilizar até 4 (quatro) servidores do quadro de efetivos do Poder Executivo Municipal, sem ônus para o Estado;

II - Conceder bolsa no valor de R\$ 1mil (mil reais) a um estagiário formando em Direito para atuar na Delegacia de Polícia Civil no município;

III - Ceder imóvel para a instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia Civil no município de Itapagipe;

IV - Fornecer materiais de expediente e de higiene e limpeza para a Delegacia de Polícia Civil no município;

V - Arcar com despesas de água, energia, telefone, internet, suprimentos de informática para o bom funcionamento da delegacia, além de licença de software necessário para expedição de Carteira de Identidade;

VI - Custear despesas com abastecimento, manutenção, conserto, troca de óleo, pneus e compra de peças para os veículos oficiais da Polícia Civil em atividade no município;

VII - Ceder móveis, equipamentos eletrônicos, fotográficos e de informática, necessários para a expedição de Carteira de Identidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas expressas nos incisos IV, V e VI, não poderão ultrapassar o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por ano. A aplicação desse recurso será definida em plano de trabalho anexo ao convênio.

**Art. 3º** A execução das despesas da presente Lei para o exercício de 2024, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

· 02.01.04-06-181.0013-07-2.018 - 3.1.90.11.00.00 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Pessoa Física

· 02.01.04-06-181.0013-07-2.018 - 3.1.91.13.00.00 - 1500 - Obrigações Patronais

· 02.01.04-06-181.0013-07-2.018 - 3.3.90.30.00.00 - 84/1500 - Material de Consumo

· 02.01.04-06-181.0013-07-2.018 - 3.3.90.36.00.00 - 85/1500 -

Prestação de Serviços Pessoa Física

· 02.01.04-06-181.0013-07-2.018 - 3.3.90.39.00.00 - 86/1500 -

Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

· 02.01.04-06-181.0013-07-2.018 - 3.3.90.40.00.00 - 87/1500 -

Serviços de Tecnologia da Informação-Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica, desde já, autorizadas adequações das leis de planejamento e da LOA 2024, bem como a abertura de créditos especiais, adicionais e suplementares, nos limites necessários para a execução da presente Lei.

**Art. 4º** Para demais exercícios, em caso de prorrogação do convênio ora autorizado, as despesas serão custeadas por meio de dotações orçamentárias próprias de cada ano vigente.

**Art. 5º**, O convênio a ser celebrado terá vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024 e, havendo manifesto interesse dos envolvidos, poderá ser prorrogado pelo Prefeito do Município por até 60 meses, através de Decreto. Em caso de prorrogação, o valor poderá ser reajustado até o limite do IPCA acumulado nos 12 meses antecedentes.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 526/2024, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Itapagipe/MG, 19 de março de 2024.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 531 DE 19 DE MARÇO DE 2024

*Denomina o Centro Multiprofissional de Atendimento Especializado, localizado na Rua 14, nº 725, Centro, Itapagipe - MG, como "Centro Multiprofissional de Atendimento Especializado Maykon Moraes Duarte".*

A Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado o Centro Multiprofissional de Atendimento Especializado, localizado na Rua 14, nº 725, Centro, Itapagipe - MG, como "**Centro Multiprofissional de Atendimento Especializado Maykon Moraes Duarte**".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 510 de 19 de setembro de 2023.

Itapagipe/MG, 19 de março de 2024.

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

*Denomina a Farmácia localizada*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 676

Página 3 de 5

*no prédio do Centro Municipal de Atendimento Médico "Sr. Sebastião de Castro Nunes" (Tiãozinho da Ambulância) como "Farmácia Municipal Anivaldo Leonel de Assunção".*

A Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado a *Farmácia do Centro Municipal de Atendimento Médico "Sr. Sebastião de Castro Nunes" (Tiãozinho da Ambulância) como "Farmácia Municipal Anivaldo Leonel de Assunção"*.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Itapagipe/MG, 19 de março de 2024.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 676

Página 4 de 5

### Decretos



### DECRETO Nº 1.525, DE 21 DE MARÇO DE 2024

*Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Itapagipe no dia 28 de março de 2024.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que a Sexta-Feira Santa, será celebrada no dia 29 de março de 2024;

**Considerando** a conveniência de se estabelecer um Ponto Facultativo no dia 28 de março, pois não causará nenhum prejuízo ao bom andamento das atividades administrativas;

**Considerando** a prática usual de declarar Ponto Facultativo nesta data também no âmbito federal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Itapagipe, no dia 28 de março de 2024.

**Art. 2º** Nos dias de Ponto Facultativo, os serviços públicos de Saúde, Limpeza Urbana, Vigilância e outros considerados essenciais funcionarão conforme instruções expedidas pelos respectivos Secretários Municipais.

**Parágrafo Único.** Os servidores cedidos ao Poder Judiciário, IMA, EMATER, SIAT, Polícia Militar e Polícia Civil obedecerão ao expediente estabelecido pelos respectivos órgãos.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 21 de março de 2024.

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 676

Página 5 de 5

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**2º Aditivo-Contrato 204/2022(Dispensa de Licitação nº 57/2022;** Município de Itapagipe e Metal Mecânica Araújo Ltda - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO IMEDIATA de empresa especializada em prestação de serviço de aluguel de Equipamentos/máquinas para lavanderia hospitalar com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças na parte elétrica ou mecânica, mão de obra, despesas de viagem, toda despesa gerada e treinamento dos operadores das máquinas in loco, na forma descrita no Termo de Referência. O valor mensal do presente aditivo é de R\$ 4.486,31, perfazendo o valor global de R\$ 53.835,72. Prorrogação de prazo até 31/12/2024. Itapagipe/MG, 26 de dezembro de 2023.

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1bb2-9a3b-73d0-35e4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itapagipe (MG), Edição nº 676, ano IV, veiculado em 22 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITAPAGIPE (CNPJ 21226840000147) em 22/03/2024 às 07:43:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1bb2-9a3b-73d0-35e4>